



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**INSTRUÇÃO Nº. 001/2020**

**Dispõe sobre a documentação necessária para efetuar pedido de isenção do IPTU.**

A SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.932/2012, de 05 de dezembro de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 2.251/2020;

CONSIDERANDO que os documentos para a instrução dos pedidos de isenção de IPTU previstas no Código Tributário Municipal – Lei nº 1.932/2012 carece de regulamentação;

CONSIDERANDO que as isenções de IPTU são concedidas em caráter específico, havendo necessidade de apresentação de documentos probatórios para o enquadramento;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tributação e Fiscalização necessita organizar-se para atender a real finalidade de tal benefício;

**RE S O L V E** baixar a presente Instrução:

Art. 1º Os pedidos de isenção do IPTU deverão ser instruídos com os seguintes documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de isenção devidamente protocolado;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Cópia de documentos pessoais do requerente;
- Carnê do IPTU.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

Art. 2º É facultado à administração exigência de documentos complementares que julgar necessários para análise de pedido de isenção;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 04 de março de 2020.

*Marli Dombroski*

**MARLI DOMBROSKI**

Secretária de Tributação e Fiscalização

Marli Dombroski  
MAT 1411  
Chefe Divisão Tributação

